

Quint

155

Lei Municipal nº 15/79 de 09 de julho de 1979
Aprova Termos do Convênio Celebrado Entre
a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, e a
Secretaria de Estado da Educação de Minas
Gerais Para os Fins Lúe Especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Ficam aprovados os termos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espera Feliz e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para a execução do Projeto Promuniciplio/1979 - Espera Feliz - M.G.
- Art. 2º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orgamntárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios celebrados.
- Art. 3º - Os termos do convenio celebrado entre as partes, ficam fazendo parte integrante da presente lei.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 09 de julho de 1979.

Eriz Gillo Prefeito Municipal
Odete Oficial Administrativo